



Prefeitura Municipal de Rio Casca Estado de Minas Gerais

Lei Nº 1.680 de 05 de dezembro de 2007.

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Casca para o exercício financeiro de 2008 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Rio Casca, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2008, no montante de R\$ 15.277.000,00 (quinze milhões, duzentos e setenta e sete mil reais), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei nº 1672, de 26 de junho de 2007, Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2008, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Parágrafo único. Integram a presente Lei os seguintes quadros:

- I – Quadro I – Receita orçamentária por categoria e fonte;
- II – Quadro II – Despesa orçamentária por funções de governo;
- III – Quadro III – Despesa Orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
- IV - Quadro IV – Resumo das receitas e despesas por órgãos.

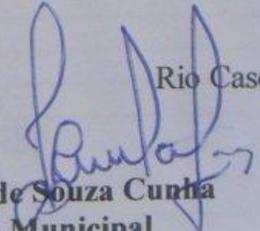
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320 / 1964, até o valor correspondente a 100% (cem por cento) do montante previsto nesta Lei;

Art. 3º Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Casca, 05 de dezembro de 2007.


José Maria de Souza Cunha
Prefeito Municipal